



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2020FMS

COVID-19 (LEI 13.979/20)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROSCIENCE – PRODUTOS PARA LABORATÓRIO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 10.489.279/0001-72, com sede na Praça Jaime Oliveira do Amor, S/N, Centro, deste Município, representado neste ato pela Secretária de Saúde Sr.^a INALDA LEITE PEREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 3.482.881 SSP/DF e inscrita no CPF: 976.120.905-97, residente na Rua Marechal Castelo Branco, 339 Centro – Ibotirama – BA, Doravante denominada CONTRATANTE, e PROSCIENCE – PRODUTOS PARA LABORATÓRIO, inscrito no CNPJ 12.426.369/0001-40, com sede na Rua Santa monica, 820, Bloco B -Cotia – SP, fone (11) 3197-2867, Doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 082/2020 e DP 014/2020, em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contratação temporária de pessoa Jurídica para : Aquisição de 03 (três) KIT para Extração de DNA e RNA de Vírus – Extracta 16 E Extracta 32 pela empresa, por meio de dispensa de licitação, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo corona vírus (Covid-19) ,

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias com início na data de 29/09/2020 e encerramento em 29/10/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 7.098,00 (sete mil e oitenta e nove reais), pagos em parcela única. Pagamento esse que será efetuado até o 10 (décimo) dia útil, mediante transferência Bancária.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:	02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – FMS;
Projeto Atividade:	2.081 – Enfrentamentos da Emergência COVID 19
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso:	0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos estes que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente a aquisição mediante depósito/transferência bancária indicada pelo contratado.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Não haverá reajustamento de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Presente Contrato realizado sob o regime de empreitada por preço global, sendo regido pelas normas da Lei nº 13.99, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 29 de setembro de 2020.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços, objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Arcar com as despesas de deslocamento, estadia e alimentação (insumos);
- c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de não cumprimento injustificado será aplicado à CONTRATADA multa moratória do valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES



34

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sitio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
- 16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.


17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibotirama – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Muquém do São Francisco/BA, 29 de setembro de 2020.



Inalda Leite Pereira
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

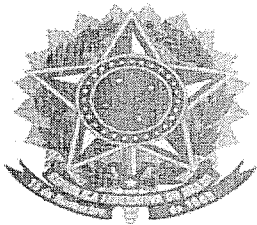


PROSCIENCE – PRODUTOS PARA LABORATÓRIO
Inscrito no CNPJ 12.426.367/0001-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco

1

Quarta-feira • 14 de Outubro de 2020 • Ano II • Nº 302

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco publica:

- Extrato de Contrato Nº 147/2020 PMSF. (Josué Marinho de Oliveira).
- Extrato de Contrato Nº 148/2020 PMSF. (Aroldo Miranda Almeida).
- Extrato de Contrato Nº 150/2020 PMSF. (Consórcio Público Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSID).
- Extrato de Contrato Nº 081/2020 FMS. (Jussara Campos Cabral Souza).
- Extrato de Contrato Nº 082/2020 FMS. (Lizomar Souza Dos Santos).
- Extrato de Contrato Nº 083 /2020 FMS. (Manoel Maciel Soares).
- Extrato de Contrato Nº 084/2020 FMS. (Proscience – Produtos Para Laboratório).
- Extrato de Contrato Nº 085 /2020 FMS. (Jessia Pereira Dos Anjos).
- Extrato de Contrato Nº 086 /2020 FMS. (DUSQ Consultoria Biomedica LTDA).

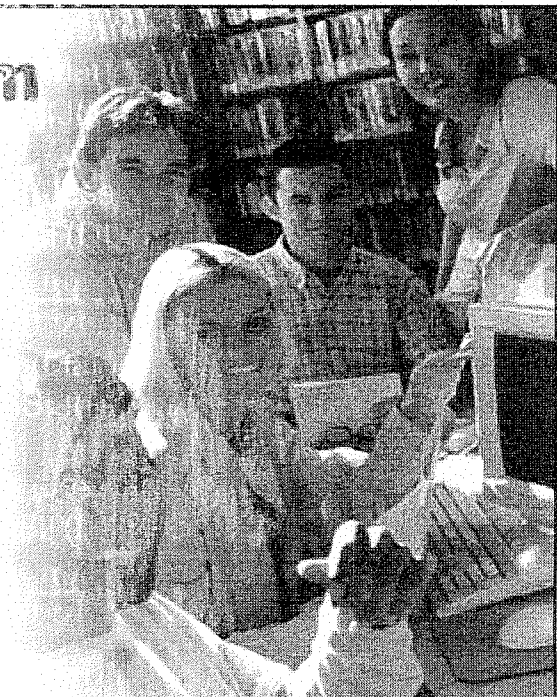
Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor público seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso a sua gestão de forma transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Garantindo Transparência e consciência limpa.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 084 /2020 FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Muquém de São Francisco.

Contratado: PROSCIENCE – PRODUTOS PARA LABORATÓRIO *Objeto:* Contratação temporária de pessoa Jurídica para : Aquisição de 03 (três) KIT para Extração de DNA e RNA de Vírus – Extracta 16 E Extracta 32 pela empresa, por meio de dispensa de licitação, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo corona vírus (Covid-19). *Assinatura:* 29 de setembro de 2020. *Valor Global:* R\$ 7.098,00 (sete mil e oitenta e nove reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085 /2020 FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Muquém de São Francisco.

Contratado: JESSIA PEREIRA DOS ANJOS *Objeto:* contratação de pessoa física em caráter Excepcional para atuar Como técnica em Enfermagem Junto a Unidade de Saúde da Família de Pedrinhas, Localidade de Muquém de São Francisco/BA. em regime de 40 (quarenta) horas semanais. *Assinatura:* 22 de setembro de 2020. *Valor Global:* R\$ 4.709,37 (quatro mil setecentos e nove reais e trinta e sete centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086 /2020 FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Muquém de São Francisco.

Contratado: DUSQ CONSULTORIA BIOMEDICA LTDA *Objeto:* Contratação de empresa para a realização de exames e ultrassonografia. *Assinatura:* 01 de setembro de 2020. *Valor Global:* R\$ 19.878,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e oito reais).